



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

1.2. A modalidade de licitação utilizada será Dispensa de licitação - Registro de Preços

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será Menor Preço

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 2.734,88 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor referencial foi obtido por meio da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, adotando-se como critério o menor preço dentre as cotações válidas obtidas, em conformidade com a legislação vigente e com a metodologia definida pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, DAMASCO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONF O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTE, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UN	60	R\$ 23,99	R\$ 1.439,40
2	CHÁ MATE GRANEL, CAIXA COM 250 GRAMAS	CX	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
3	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº. 103, CAIXA C/ 30 UN. COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS	UN	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
4	AÇÚCAR REFINADO 1KG. ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR	PCT	8	R\$ 3,99	R\$ 31,92
5	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	UN	4	R\$ 5,99	R\$ 23,96
6	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLICARBONATO OU PET TRANSPARENTE, GALÃO DE 20 LITROS	UN	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



7	LEITE UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO, NÃO DEVE APRESENTAR MICRORGANISMOS PATOGENICOS E CAUSADORES DE ALTERAÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS AO PRODUTO. EM CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	UN	48	R\$ 5,75	R\$ 276,00
---	--	----	----	----------	------------

2.3. Em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, o Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, pelo prazo previsto na legislação aplicável, oportunizando que eventuais interessados apresentem propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a depender da situação e a critério da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, assegurando a disponibilidade de produtos essenciais para o preparo e fornecimento de café, chá e demais bebidas oferecidas durante o expediente administrativo, bem como em reuniões, sessões legislativas, atendimentos ao público e demais atividades institucionais.

Os itens a serem adquiridos compreendem produtos de consumo contínuo e indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, contribuindo para a adequada recepção de vereadores, servidores, autoridades, prestadores de serviços e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo.

Considerando que se tratam de bens de consumo com utilização frequente e reposição periódica, faz-se necessária a contratação para assegurar o abastecimento regular, evitando a interrupção das atividades e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal. A aquisição será realizada de forma parcelada, permitindo o fornecimento conforme a demanda, reduzindo desperdícios, preservando a qualidade dos produtos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



Após o levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme a demanda da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

A solução contempla o fornecimento de produtos de primeira qualidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e entregues nas dependências da Câmara, garantindo o abastecimento contínuo e o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Por se tratar de bens de consumo, não há necessidade de instalação, manutenção, assistência técnica ou outras providências posteriores ao fornecimento, limitando-se a execução contratual à entrega dos produtos nas condições e prazos estabelecidos pela Administração. A realização das entregas de forma parcelada possibilita maior controle do consumo, reduz desperdícios e contribui para a economicidade da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, de qualificação técnica, conforme os artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações do Termo de Referência, estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade exigido.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, cabendo à contratada o transporte e a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela câmara municipal.

6.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

6.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

6.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

6.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos, através da Autorização de Compra ou Empenho.

6.6. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

6.7. Os produtos deverão ser entregues na Praça Marechal Floriano Peixoto, 810 – CEP 83450-005 – Bocaiúva do Sul – PR. No período da manhã das 08:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Presidente da câmara de Carlos Rodrigo Israel através e a fiscalização da contratação será exercida por Patrícia de Fatima Castro Costacurta Torques, nomeada pela Portaria nº. 008/2025, assim indicada no Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



8.1 Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dado3 Bancários.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma prevista no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sendo selecionado aquele que ofertar o MENOR PREÇO.

9.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Não há exigências

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Não há exigências

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições contidas no Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- d) A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- e) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- o) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- p) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- r) Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

Bocaiúva do Sul, 08 de julho de 2026.

Carlos Rodrigo Israel

Presidente da Câmara Municipal